

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários que a empresa, **CANTÃO VIGILANCIA E SEGURANÇALTDA-EPP**, com sede na Qd. 108 sul, lote 41, nº 06, Sala 04 Piso superior, centro, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.966.650/0001-09, vem prestando serviço de Vigilância desde **20/06/2014**, seguindo o contrato com seguinte objeto:

- **02 Postos de Vigilância Desarmada de 44 horas semanais de segunda a sábado, trabalhando, com 02 Vigilantes.**

Atestamos ainda que a citada empresa tem desempenhado suas atividades com mais relevantes responsabilidade, cumprindo assim todas as clausulas pertinentes ao contrato e que nada consta, ate a presente data, em nossos arquivos que possa desabona-la moral e profissionalmente.

Palmas 10 de Maio de 2015.



TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA
CNPJ: 73.663.114/0001-95

Sant Clair C. Gomes
Coordenador administrativo
Tel Telemática e Marketing Ltda

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que se fizerem necessários que a empresa, CANTÃO VIGILANCIA E SEGURANÇALTD A-EPP, com sede na Qd. 108 sul, lote 41, nº 06, Sala 04 Piso superior, centro, Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.966.650/0001-09, vem prestando serviço de Vigilância desde **20/06/2014**, seguindo o contrato com seguinte objeto:

- **01 Posto de Vigilância Armada Noturno, escala de 12x36 de segunda a domingo, trabalhando com 02(Dois) Vigilantes.**

Atestamos ainda que a citada empresa tem desempenhado suas atividades com mais relevantes responsabilidade, cumprindo assim todas as clausulas pertinentes ao contrato e que nada consta, ate a presente data, em nossos arquivos que possa desabona-la moral e profissionalmente.

Palmas 12 de maio de 2016.



SANT CLAIR DA COSTA GOMES
TEL TELEMATICA E MARKETING LTDA
CNPJ.: 73.663.114/0001-95



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 73.663.114/0001-95, situada na Av. Tancredo Neves, 1543 – Ed. Garcia D Ávila, Sala 703 – Caminho das Árvores – CEP. 41820-021 – Salvador/BA, neste ato representada por **Sr. Bartolomeu Brito Sousa Filho**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 00423038-85, SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 061.903.085-20, doravante denominado **CONTRATANTE**,

CANTÃO – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.966.6502/0001-09, com sede na Quadra 108, Sul Alameda 03, n.º. 06, sala 04 superior, Palmas/TO, representada pelo seu Diretor comercial, **Marcio Augusto de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 1702844 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 427.617.861-49, doravante denominada **CONTRATADA**,

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES** acima qualificadas têm, entre si, justa e contratada a prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial que, além de observar o disposto nos artigos 593 a 609 do Código Civil pátrio vigente, fundamenta-se nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui-se objeto deste contrato à prestação de serviços especializados de vigilância e segurança armada a ser prestado pela **CONTRATADA** nas áreas comuns do **site I (PALMAS)** da **CONTRATANTE**, localizado na Avenida NS, quadra ACSUSE-60, n.º. 15, conjunto 02, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, nesta capital, incluindo os recursos humanos e materiais necessários para que os trabalhos sejam realizados de segunda a sexta, dentro das especificações requeridas, obedecendo ao seguinte:

- 02 Postos com 2 seguranças desarmados: 44 horas semanais:
 - Segunda a sexta: das 06h00min às 14h00min e das 14h00min às 22h00min;
 - Sábados: 4 horas para cada turno;
- 1 Posto com 2 seguranças armados: 12 horas noturnas, de segunda a domingo.

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços aqui ajustados a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a importância equivalente a **R\$ 17.223,20 (dezesete mil duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, que deverá ser realizado em estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva fatura, notas fiscais, acompanhadas dos demonstrativos, sob pena de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor vencido e aplicação das correções legais, conforme dispõe a Lei 9.298/96, para atualização do pagamento com atraso.

Parágrafo Primeiro:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, notas fiscais, acompanhadas dos demonstrativos com até 10 dias de antecedência do vencimento da fatura, sob pena de prorrogação da data do pagamento, sem incidência de multa ou correções monetárias.
- b) A prorrogação do pagamento de que trata o item anterior será determinada pela quantidade de dias de atraso da apresentação da respectiva fatura e notas fiscais, sendo que cada dia de atraso resultará na prorrogação de 1 (um) dia para o vencimento da fatura.
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar à **CONTRATANTE** junto à fatura, para efeito de comprovação, o efetivo recolhimento do FGTS e respectiva folha de pagamento de seus funcionários, do mês anterior, vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) A **CONTRATANTE** deverá fazer a retenção, conforme legislação vigente (Ordem de Serviço Nº 209 de 20/05/99 INSS/DAF), de 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal/fatura da prestação dos serviços e efetuar o recolhimento, em nome da **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da fiscal/fatura e apresentar o comprovante à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo:

- a) Reconhecida e comprovada alteração nos custos dos serviços decorrentes de variação dos custos de mão de obra, proveniente de convenção, acordo coletivo, na data-base da categoria, ou decisão judicial, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, deverá ser aplicado o percentual definido na convenção, acordo coletivo ou decisão judicial tão somente sobre as parcelas dos

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



- custos de mão de obra, de natureza salarial, ajustando os efeitos desse sobre os adicionais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, impostos e taxas.
- b) Os custos da planilha de custo e formação de preços serão reajustados no período de 01 (um) ano, conforme preceitua a Lei 9.069 de 29/06/1995, respeitando e atendendo as disposições da legislação que rege o programa de Estabilização Econômica, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- c) O reajuste de que trata o item anterior fica vinculado a apresentação pela **CONTRATANTE** de uma nova cotação de preços, prevalecendo aquele que apresentar maior benefício à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro:

Dando-se os prazos avençados nas letras A e B do parágrafo segundo, a alteração do preço será assentada em planilha de composição de custos, com título elucidativo e que será anexada ao contrato, dele fazendo parte com força de aditivo.

Parágrafo Quarto:

- a) Na hipótese de ocorrer glosa (mal entendimento) ou dúvida quanto a valores constantes da fatura, a contratante só poderá deduzir do crédito apresentado aqueles valores correspondentes à glosa, permanecendo a sua obrigação com relação ao vencimento previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.
- b) As diferenças relativas às glosas constatadas a não procedência, deverão ser pagas setenta e duas horas após a apuração dos fatos, a ser realizado em comum, pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O trabalho dos colaboradores, citados na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, prestados pela **CONTRATADA**, fica restrito aos referidos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa ou de qualquer outra espécie diferente daquela para a qual foi contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** observará rigorosamente o horário da prestação do serviço e a jornada indicada na Cláusula Primeira.

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



CLÁUSULA QUINTA:

A disciplina e pontualidade dos colaboradores empregados no cumprimento do presente contrato é encargo da **CONTRATADA**, que deve manter permanente fiscalização sobre os mesmos. Compete à **CONTRATANTE**, entretanto, através de seus prepostos, comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, ou ocorrência semelhante, a fim de que, apurada a procedência, seja a mesma solucionada.

Parágrafo Único:

Os funcionários, prepostos indicados pela **CONTRATADA**, deverão respeitar as normas e regulamentos da **CONTRATANTE** sob pena de serem substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da nossa verificação ou do pedido expresso da **CONTRATANTE**, pela incompatibilidade com a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela boa aparência e asseio de seu pessoal e se obriga a mantê-los devidamente registrados, munidos de carteira de saúde atualizada, atestado de antecedentes criminais, mantendo-os rigorosamente uniformizados, portando inclusive, o crachá de identificação com fotografia, cumprindo rigorosamente os procedimentos operacionais desenvolvidos para área da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer obrigação da **CONTRATADA**, assumida para o cumprimento deste contrato, seja de que natureza for, especialmente as de caráter previdenciário ou fiscal e as normas de segurança e medicina do trabalho, de sorte que o descumprimento de qualquer dessas obrigações implicará a imediata rescisão deste contrato, independentemente de qualquer aviso prévio, ou interpelação.

Parágrafo Único:

Eventuais condenações impostas à **CONTRATANTE** relativas a obrigações acima referidas poderão ser objetivo de ação regressiva pela **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**, cuja decisão autorizará as deduções cabíveis.

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvoreas
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



CLÁUSULA OITAVA:

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços ora contratados, dentro do seu melhor padrão de segurança e qualidade, conforme legislação em vigor;
- b) Os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em função e nos exatos limites dos serviços contratados, deste que decorrentes da mora ou inadimplência da **CONTRATADA**;
- c) Os prejuízos decorrentes de extravio, furto ou roubo de acessórios, móveis, utensílios ou valores efetuados por seus empregados, por força do art. 931 do Novo Código Civil; obrigam-se a contratar seguro de responsabilidade civil, suficiente para cobrir as indenizações por danos pessoais e/ou materiais, voluntária ou involuntariamente causados a terceiros, por si ou seus empregados;
- d) Fornecer transporte e alimentação ao(s) empregado(s), responsabilizando-se pela sua apresentação na sede da **CONTRATANTE**, rigorosamente nos horários exigidos;
- e) Arcar com as despesas dos Cursos de Formação e Reciclagem, conforme preceitua a Portaria MJ-91/92 21/12/92 com base na Lei 7.102 de 20/06/83;
- f) Cumprir as determinações da norma NR - 7, do Ministério do Trabalho, com relação à saúde Ocupacional;

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade civil eventualmente imputada à **CONTRATADA**, por força da alínea "b" desta cláusula, somente poderá ser levada a efeito se determinada em função e nos limites dos serviços por elas prestados, estando, portanto, excluídos os danos cujo nexos de causalidade não tenham por origem o defeito ou a inexecução dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo:

Se a **CONTRATANTE**, sem justo motivo, não atender as orientações/solicitações técnicas efetuadas pela **CONTRATADA**, desde que movida pelo escopo de melhorar a qualidade e segurança dos seus serviços, suprimindo alguma deficiência existente. Aquela será considerada co-responsável pelo prejuízo referido da alínea "b" desta cláusula, respondendo também segundo a sua cota de participação do nexos causal do fato.

CLÁUSULA NONA:

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvores
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder parcialmente ou totalmente o presente contrato, sem prévia autorização, escrita da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- b) Dar conhecimento a **CONTRATADA** de todos os procedimentos e normas internas administrativas, segurança, qualidade e outros documentos vinculados à prestação dos serviços decorrentes deste contrato;
- c) Fornecer água, instalações sanitárias e locais adequados para troca e guarda de uniforme (VESTIÁRIO/ARMÁRIO) dos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Fornecer materiais, equipamentos, utensílios e descartáveis, necessários e imprescindíveis ao bom desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato;
- e) Quitar a fatura na data prevista, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer descumprimento de obrigações trabalhistas, inclusive derivadas de normas coletivas, previdenciárias ou fiscais decorrente das atividades desempenhadas no cumprimento deste contrato, impostos, taxas e contribuições não recolhidos, além de quaisquer danos e/ou prejuízos originados da inobservância da legislação os deste contrato, notadamente aquelas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O contrato terá duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 20/06/2014, podendo ser resiliado e/ou rescindido total ou parcialmente, por qualquer das partes, e a qualquer tempo, mediante aviso prévio e escrito de 30 (trinta) dias, não decorrendo qualquer direito de indenização a outra parte.

Parágrafo único:

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvoreas
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400



- a) Vencido o contrato, havendo interesse das partes em prorrogar o período de vigência do contrato, nova cotação de preço entre os fornecedores deverá ser apresentada.
- b) Havendo redução do escopo dos serviços que possa ocasionar redução dos postos e/ou de pessoal necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a informar a **CONTRATADA** por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação da multa estipulada na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor mensal deste contrato, na qual incorrerá a parte que infringir uma das cláusulas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste instrumento Contratual os anexos, planilhas, que por si só servirão como aditivo quando houver qualquer alteração nos custos.

As partes elegem como foro privilegiado o da comarca de Palmas/Tocantins, a fim de dirimir as pendências surgidas do presente contrato. E por assim estarem contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas necessárias.

Palmas/TO, 20 de junho de 2014.

RECONHECIMENTO NO VERSO

1º CARTÓRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BARTOLOMEU BRITO SOUSA FILHO
TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA

MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
CANTÃO - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
ARMADA LTDA

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME: JEISIANE C. BORGES
CPF: 04725223530

SATOR
ABAIADA

[Handwritten signature]

NOME: REINALDO NAUGS
CPF: 089183748-52

TEL Telemática e Marketing Ltda

www.teltelematica.com.br

Av. Tancredo Neves 1.543, sala 703, Edf. Garcia D'Ávila, Caminho das Árvoreas
Salvador/BA, CEP 41820-021 tel.: (71) 3273-2400





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
20/01/2015 16:13

Período de Competência
1/2015

Município de Prestação do Serviço
Palmas - TO

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP

CPF/CNPJ

14.966.650/0001-09

Inscrição Municipal
240246

Fone/Fax
(63)3224-4046

Simplex Nacional
Sim

Incentivador Cultural
Não

E-mail

cantao@cantaovigilancia.com.br

Endereço

Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA

CPF/CNPJ

73.663.114/0001-95

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

sgomes@teltelematica.com.br

Endereço

Avenida Tancredo Neves, 1543 Bairro Caminho das Árvores CEP 41820-021 Salvador - BA

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PRESTADO NA SEDE DA EMPRESA EM PALMAS NO MES DE JANEIRO DE 2015, CONFORME CONTRATO.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO ITAU 341

AGENCIA 1615

CONTA CORRENTE 04720-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	1.894,55	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
17.223,20	0,00	0,00	17.223,20	3,50
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
602,81	0,00	0,00	15.328,65	17.223,20

OUTRAS INFORMAÇÕES

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$ 2.841,83 (16,5%/IBPT).

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL

ASSECAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa CANTÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, com sede a Qd. 108 Sul, al. 03, lote 41, nº 06, sala 04 piso superior, CEP.77.020.105 em Palmas- TO, inscrita no CNPJ nº 14.966.650/0001-09, vem prestando os serviços de Vigilância Armada desde 23 de junho de 2015, na SEDE SOCIAL –ASSECAD, NO ENDEREÇO Lote Santa Fe Chácara, Rural CEP. 77.270.000 , Palmas -TO, seguindo o contrato com o seguinte objeto:

- **01 postos de Vigilância armada 12 horas diurnas , de quinta-feira a domingo, trabalhando com 01 (um) Vigilante.**

Atestamos ainda que a citada empresa tem desempenhado suas atividades com a mais relevante responsabilidade, cumprindo assim todas as cláusulas pertinentes ao contrato e que não consta até a presente data em nossos arquivos, nada que possa desabona-la moral e profissionalmente.

Palmas TO, 19 de dezembro de 2018


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da ASSECAD

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
TOCANTINS- ASSECAD
CNPJ: 38.137.329/0001-71**

ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa CANTÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP, com sede a Qd. 108 Sul, al. 03, lote 41, nº 06, sala 04 piso superior, CEP.77.020.105 em Palmas- TO, inscrita no CNPJ nº 14.966.650/0001-09, vem prestando os serviços de Vigilância Armada desde 23 de junho de 2015, na SEDE SOCIAL –ASSECAD, NO ENDEREÇO Lote Santa Fe Chácara, Rural CEP. 77.270.000 Palmas -TO, seguindo o contrato com o seguinte objeto:

- **01 postos de Vigilância Armada 44 horas semanais , trabalhando com 01 (um) Vigilante.**

Atestamos ainda que a citada empresa tem desempenhado suas atividades com a mais relevante responsabilidade, cumprindo assim todas as cláusulas pertinentes ao contrato e que não consta até a presente data em nossos arquivos, nada que possa desabona-la moral e profissionalmente.

Palmas TO, 20 de março de 2017.

1º CARTÓRIO

Luiz Sérgio Simão
Diretor Financeiro

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO
TOCANTINS- ASSECAD
CNPJ: 38.137.329/0001-71



1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF: 194.437.221-00 Tabelião
AV. JK - ACSIANE 12 (108 N), LOTE 06 (19) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE: (67) 3376
Selo nº 126433AAA715299-TYR
Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUIS SERGIO SIMÃO. Dou Fé. 10011*. Palmas-TO, 09 de abril de 2018. Custas: R\$1,25, FUNDAVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06. Anady Mota de Souza e Souza - Escrevente.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU INSCRIÇÃO CONSIDERADO COMO FRAUDE OU TITULO DE FRAUDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ASSECAD. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, **Cleiton Lima Pinheiro, CPF : 530.094.361-49**, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro

CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. com sede em Palmas- TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 14.966.650/0001-09, por seu representante legal, **Reinaldo Naves**, brasileiro, casado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de vigilantes Armados, devidamente treinados; e cujo objetivo será assegurar, com competência, a **SEGURANÇA** na sede social da **CONTRATANTE**, no endereço Lote Santa Fé Chácara 29 – Rural, CEP: 77270-000
- 1.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato através de 01 (Um) vigilante, aos Sábados, Domingos, Feriados e Ponto Facultativos Público Estadual, no período de 08:00 hs às 20:00 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MÃO-DE-OBRA:

- 2.1. Para a realização dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** concorda em utilizar, exclusivamente empregado devidamente cursado, assumindo total e completa responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as despesas de acidentes, indenizações e seguros.
- 2.2. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** utilizar-se-á de profissionais com treinamento e conduta compatível.
- 2.3. Muito embora seja dever inalienável da **CONTRATADA** a escalação de funcionários de ótima qualificação, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar substituições, a seu critério quando por algum motivo, ainda que subjetivo, a qualidade do serviço não se encontre a seu contento.
- 2.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer com que seus empregados ou pessoas a seus serviços cumpram os procedimentos da **CONTRATANTE**, quanto à segurança patrimonial, disciplina

1
CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Reinaldo Naves
Diretor

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente da ASSECAD

interna e segurança do trabalho, exigências médicas legais bem como as normas, leis e regulamentos determinados pelos Conselhos Regionais e Códigos de Ética de cada classe a que pertençam as respectivas categorias profissionais.

- 2.5. A **CONTRATADA** se obriga a substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto que não venha a merecer a confiança da administração da **CONTRATANTE**, que venha a se conduzir de modo inconveniente e incompatível as suas funções ou que a **CONTRATANTE** julgue, por qualquer motivo, conveniente a sua substituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 O presente contrato é por prazo indeterminado, iniciando-se os serviços a partir de 04 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO DO EVENTO

- 4.1 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a efetivação de seguro contra acidentes pessoais, danos morais, seguros de terceiros etc relativos ao evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter mão-de-obra especializada, aqui descrita, para cobertura imediata de qualquer vigilante que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por quaisquer atos de improbidade que porventura venham a ser praticado por seus empregados nos locais de serviço, desde que a culpa seja devidamente comprovada;
- 5.3. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos profissionais por ela escalados para execução dos serviços ora contratados, bem como quaisquer outros encargos, taxas, impostos, seguros sem importar a natureza dela resultante;
- 5.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter sempre seu pessoal em serviço, adequadamente uniformizado, limpo e identificado funcionalmente, dentro dos padrões da **CONTRATANTE**;
- 5.5. A **CONTRATADA**, por ser uma empresa de serviços sem atributos de Seguradora, e por prestar um serviço meramente preventivo, não ressarcirá prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** em casos de furto, roubo ou desvio de materiais e equipamentos, danos físicos ou morais. Portanto, tendo a **CONTRATADA** o dever de zelar pelo patrimônio da **CONTRATANTE**, notificando o representante da **CONTRATANTE** sobre eventuais ocorrências imediatamente.

Cantão Vigilância e Segurança Ltda.
Reinaldo Naves
Diretor

Cleiton Oliveira
Presidente da SSECAD

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. Para a realização dos serviços ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 4.606,00 (Quatro mil seiscientos e seis reais).
- 6.2. O recolhimento de todos os impostos e taxas que incidem sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA** será de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

- 7.1 O quantitativo previamente contratado não pode ser reduzido pela **CONTRATANTE**, salvo se negociado previamente com a **CONTRATADA**.
- 7.2 As possíveis alterações de quantitativo para maior serão alvo de prévia solicitação, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar, dentro das possibilidades, novo quantitativo, que serão objeto de cobrança no valor do preço homem hora já negociado neste contrato.
- 7.3 O valor estabelecido será reajustado quando do aumento de salário da categoria dos empregados das empresas de Vigilantes do Estado de Tocantins, nas mesmas proporções e épocas estabelecidas pela Legislação pertinente, através de Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho ou Lei Federal.
 - 7.3.1 O valor do referido contrato está ajustado pela Convenção Coletiva de 2016 no qual sofrerá reajuste conforme Convenção Coletiva de 2017 que tem data base 01/01/2017, assim que homologada.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados pela **CONTRATANTE** no quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 8.2. A **CONTRATANTE** reconhece o valor do presente contrato como obrigação líquida e certa, podendo a **CONTRATADA** proceder à cobrança judicial, desde que não tenha dado causa ao atraso ou retenção dos valores.
- 8.3. Os valores pagos em atraso pela **CONTRATANTE** estarão sujeitos à multa de 1% sobre o valor da fatura e juros de mora.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Não valerá como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato asseguram às partes, o não exercício desses direitos, ou a tolerância por qualquer delas de eventuais infrações da outra parte às cláusulas aqui estipuladas.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestar todos os esclarecimentos, relativos à prestação dos serviços executados. Tais esclarecimentos serão sempre prestados por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias da correspondente solicitação pela **CONTRATANTE**.

- 9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não caucionar o presente contrato ou dá-lo em garantia, e nem descontar ou negociar duplicatas a ele relativas com terceiros, seja em estabelecimentos bancários, financeiros ou qualquer outro tipo de entidade, ou, ainda, com pessoas físicas, razão pela quais tais duplicatas não poderão ser endossadas.
- 9.4. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 9.5. Para todos os efeitos do presente Contrato, e da execução de seus serviços, a **CONTRATADA** é considerada autônoma e independente da **CONTRATANTE**, não existindo nenhuma relação entre ambas, a não ser as nele previstas.
- 9.6. Qualquer alteração nos termos e condições contratuais deverá ser feita através de Aditivo Contratual, o qual, devidamente subscrito por ambas as partes, fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Palmas TO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:



Palmas 25, de janeiro de 2017.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente ASSECAD

CLEITON LIMA PINHEIRO
PRESIDENTE ASSECAD.

REINALDO NAVES
CANTÃO VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Assecad Palmas <assecad@gmail.com>

Re: REAJUSTE CONTRATUAL

WARLEY MARQUES RODRIGUES DE LIMA <we_contabilidade@hotmail.com>

24 de maio de 2017 10:43

Para: Assecad Palmas <assecad@gmail.com>

CONFORME SOLICITADO A ANALISE DE VALORES, CONCLUÍMOS QUE OS MESMOS ESTÃO CORRETOS CONFORME A CONVENÇÃO DA CATEGORIA PODENDO FAZER O PAGAMENTO DA DIFERENÇA EXPLICITO EM CONTRATO

WARLEY MARQUES RODRIGUES

CONTADOR

CRC 002515/O

De: Assecad Palmas <assecad@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 23 de maio de 2017 08:59**Para:** WARLEY MARQUES RODRIGUES DE LIMA**Assunto:** Fwd: REAJUSTE CONTRATUAL

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Cantão Vigilancia** <administrativo@cantaovigilancia.com.br>**Data:** 18 de maio de 2017 14:38**Assunto:** REAJUSTE CONTRATUAL**Para:** Assecad Palmas <assecad@gmail.com>**Cc:** reinaldo-naves@hotmail.com

Bom dia, segue anexo ofício de solicitação de reajuste de Contratual 2017, também CCT e certidão Salarial.
Atenciosamente



ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO N.º. 02/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A
ASSECAD E A EMPRESA CANTÃO VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSECAD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.137.329/0001-71, com sede Administrativa na Quadra 103 Sul Rua SO 01 Lote 14 Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Presidente **CLEITON LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado, sindicalista, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 530.094.361-49 e RG n.º. 5927, SSP/TO, e a empresa **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.966.650/0001-09, estabelecida na Quadra 108 Sul, Alameda 03, Lote 41, n.º. 06, CEP 77.020-105, Palmas - TO, neste ato representada pelo senhor **REINALDO NAVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 089.183.748-52 e RG n.º. 1440.822, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objetivo



ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de vigilantes armados, devidamente treinados, e, cujo objetivo será assegurar com competência a SEGURANÇA na sede social da **CONTRATANTE**, no endereço Lote Santa Fé Chácara 29, Rural, CEP 77.270-000.

A **CONTRATADA** a partir do presente Termo Aditivo obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato através de 01 (um) vigilante armado, prestando serviço objeto do Contrato a partir de **quinta-feira até domingo, feriados e ponto facultativos** na Administração Pública Estadual do Estado do Tocantins, conforme proposta em anexo.

Cláusula Segunda – Do preço

Fica pactuado que a **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) mensal a **CONTRATADA** pelos os serviços ora Contratados.

Cláusula Terceira – Da ratificação das demais cláusulas

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato Inicial, celebrado em 25 de janeiro de 2017.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmas, 08 de novembro de 2017.



ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS


Cleiton Lima Pauleiro
Presidente da ASSECAD

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**
CONTRATANTE.


CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

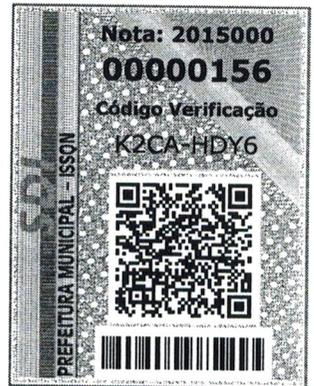
CPF:

**Município de Palmas**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **05/08/2015 11:43** Período de Competência **8/2015** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPPInscrição Municipal **240246**Fone/Fax **(63)3224-4046**Simples Nacional **Sim**Incentivador Cultural **Não**

Endereço

Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO

CPF/CNPJ

14.966.650/0001-09

E-mail

cantao@cantaovigilancia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DOInscrição Municipal **149853**Fone/Fax **(63)3225-0475**E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço

Quadra 103 Sul Rua SO 5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO

CPF/CNPJ

38.137.329/0001-71

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Vigilância na sede social conforme contrato, no período de 08.07.15 a 31.07.15.

ISS 3,87% R\$ 78,33

INSS 11,00% R\$ 222,64

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO

Inscrição Municipal

149853

Endereço

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	222,64	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
2.024,00	0,00	0,00	2.024,00	3,87
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	78,33	0,00	1.723,03	2.024,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **19/12/2016 15:26** Período de Competência **12/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP** CPF/CNPJ **14.966.650/0001-09**

Inscrição Municipal **240246** Fone/Fax **(63)3224-4046** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **cantao@cantaovigilancia.com.br**

Endereço **Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**

Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Vigilância na Sede Social conforme contrato, referente DEZEEMBRO de 16 no período de 01.12 A 31.12.2016, no município de Palmas TO

Reg. Especial Tributação **Nenhum**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP** CPF/CNPJ **14.966.650/0001-09**

Inscrição Municipal **240246** Fone/Fax **(63)3224-4046** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **cantao@cantaovigilancia.com.br**

Endereço **Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**

Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

RETENÇÕES FEDERAIS

Código Tributação	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	0,00	0,00	361,27	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.284,30	0,00	0,00	3.284,30	4,65
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	152,72	0,00	2.770,31	3.284,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização
104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **20/01/2017 09:35** Período de Competência **1/2017** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP** CPF/CNPJ **14.966.650/0001-09**
 Inscrição Municipal **240246** Fone/Fax **(63)3224-4046** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **cantao@cantaovigilancia.com.br**
 Endereço **Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**
 Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**
 Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Vigilância na Sede Social conforme contrato, referente JANEIRO de 17 no período de 01.01 A 31.01.2017, no município de Palmas TO

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	361,27	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.284,30	0,00	0,00	3.284,30	4,65
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	152,72	0,00	2.770,31	3.284,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.
 CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **18/12/2018 19:16** Período de Competência **12/2018** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP** CPF/CNPJ **14.966.650/0001-09**

Inscrição Municipal **240246** Fone/Fax **(63)3224-4046** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **cantao@cantaovigilancia.com.br**

Endereço **Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**

Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO-5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Vigilância na Sede Social conforme contrato, referente DEZEMBRO/2018 no período de 01.12 a 31.12.2018, no município de Palmas TO

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO ITAU 341
 AGENCIA 1615
 CONTA CORRENTE 04720-4

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**

Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO-5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4,6500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	372,00	0,00	6.748,00	8.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$1.076,00 FEDERAL E R\$400,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D529CB.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **20/02/2019 16:47** Período de Competência **2/2019** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP** CPF/CNPJ **14.966.650/0001-09**

Inscrição Municipal **240246** Fone/Fax **(63)3224-4046** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **cantao@cantaovigilancia.com.br**

Endereço **Quadra 108 Sul Alameda 3, 06 sala 04 superior Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-105 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO** CPF/CNPJ **38.137.329/0001-71**

Inscrição Municipal **149853** Fone/Fax **(63)3225-0475** E-mail **assecad@gmail.com**

Endereço **Quadra 103 Sul Rua SO 5, 04 SALA 03 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77015-018 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 1102-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de Vigilância na Sede Social conforme contrato, referente FEVEREIRO/2019 no período de 01 A 28.02.2019, no município de Palmas TO

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO ITAU 341
 AGENCIA 1615
 CONTA CORRENTE 04720-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4,6500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	372,00	0,00	6.748,00	8.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$1.076,00 FEDERAL E R\$400,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 801EC4.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.

ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSECAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 38.137.329/0001-71, com sede administrativa na Quadra 103 Sul, Rua SO 01, Lote 14, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, **CLEITON LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n°. 530.094.361-49 e RG sob o n°. 5927 SSP/TO, e do outro lado **CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.966.650/0001-09, com sede na Quadra 108 Sul, Alameda 03, Lote 41, n°. 06, CEP 77.020-105, Palmas/TO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a legislação vigente, pois se trata de contrato por prazo indeterminado, que firmaram no dia **25 de janeiro de 2017**, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora



ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

rescindido, ficando **COMUNICADO** a rescisão do presente termo contratual a partir do **1º de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de cidade de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contratual.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2019.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1 : _____

CPF :

Testemunha 2: _____

CPF: